



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-CE Nº 003, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Cria a Comissão de Empreendedorismo e Inovação do Conselho Regional de Administração do Ceará, CRA-CE e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o seu Regimento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 477, de 18 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto nos art. 17º, incisos III, combinado com o art.18º, inciso V, do supracitado Regimento do CRA-CE,

CONSIDERANDO a DECISÃO do Plenário na reunião, realizada no dia 15 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO a intenção do CRA-CE e em conformidade com suas Diretrizes Estratégicas (missão, visão, valores, objetivos, indicadores e metas) de cada vez mais atrair e registrar novos administradores;

CONSIDERANDO o cenário atual e futuro para os administradores registrados no CRA-CE ser fundamental estar familiarizado com as práticas de empreendedorismo e inovação

RESOLVE:


Art. 1º - Designa os administradores: Adm. Francisco Sérgio de Vasconcelos Bezerra (CRA-CE n.º01486), Adm. Antônio Fernando Soares Menezes (CRA-CE n.º 08515), Adm. José Albuquerque Costa (CRA-CE n.º1106), Adm. Vladimir Spinelli Chagas (CRA-CE n.º1827), Adm. Maria Conceição Aparecida de Araújo (CRA-CE n.º11430), Adm. Josimar Sousa Maciel (CRA-CE12498) e Adm. Lamarck Mesquita Guimarães (CRA-CE n.º5125) para sobre a coordenação do primeiro, comporem a presente comissão;

Art. 2º - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Adm. Leonardo José Macedo
Presidente do CRA-CE
CRA-CE Nº 8277.